



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

De 22 de Setembro de 2014.

LEI Nº 5.729

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL AO CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA
EXCEPCIONAL (C.A.C.E.) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor do Centro Assistencial da Criança Excepcional (C.A.C.E.), CNPJ nº 08.967.457/0001-81, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês, no período de maio a dezembro de 2014.

Art. 2º. A instituição beneficiada por esta Lei deverá prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2014 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando a disposição contida no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal